

## **ATO DO DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO Nº 198/2024**

Torna o Ato DPI n. 106/2024 sem efeito e estabelece diretrizes, no âmbito da Universidade de Brasília, para elaboração de projetos de pesquisa de que trata a Resolução Capro nº 01/2024.

A Decana de Pesquisa e Inovação da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, e de acordo com inciso II do art. 2º da Resolução Capro nº 01/2024 (10994465, NUP 23106.026078/2023-76), em que se considera um projeto de pesquisa como aquele que tem como objetivo produzir, criticar ou difundir conhecimentos culturais, artísticos, científicos ou tecnológicos e com entrega de resultados e produtos acadêmicos e com envolvimento de profissionais de pesquisa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Ato do Decanato de Pesquisa e Inovação n. 106/2024 (11132449).

**Art. 2º** Estabelecer as diretrizes básicas necessárias para a elaboração de projetos de pesquisa de que trata a Resolução Capro nº 01/2024:

I - O projeto de pesquisa deve incluir, obrigatoriamente, em sua descrição, os seguintes itens:

a) revisão de literatura, que compreende:

i. apresentação de revisão de literatura e de referências bibliográficas adequadas ao tema do projeto;

ii. justificativa, motivação e relevância do projeto no contexto da revisão de literatura;

b) descrição da metodologia científica, que compreende:

i. descrição das atividades e das etapas de pesquisa a serem desenvolvidas durante a execução do projeto de pesquisa;

ii. procedimentos e instrumentos a serem utilizados durante a execução do projeto de pesquisa;

c) resultados e produtos acadêmicos esperados da execução do projeto

de pesquisa, que compreende:

i. produção bibliográfica, tais como artigos completos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos, trabalhos publicados em anais de evento, partituras musicais;

ii. produção técnica, tais como cartas, mapas e similares, manutenção de obra artística, maquete;

iii. outras produções artísticas e culturais relacionadas às artes cênicas, à música, às artes visuais, ao *design*, ao audiovisual, ao jornalismo, à publicidade e à comunicação social;

iv. patentes e registros, tais como programas de computador, desenho industrial registrado, marca registrada, topografia de circuito integrado registrada;

v. eventos, tais como congressos, exposições, feiras, olimpíadas e correlatos.

d) descrição das contribuições institucionais para a UnB:

i. contribuições para o desenvolvimento de cursos de graduação e de pós-graduação: a vinculação do projeto de pesquisa a um ou mais cursos de graduação ou de pós-graduação da UnB, e contribuições para docentes e discentes envolvidos no projeto de pesquisa e a formação de recursos humanos especializados no âmbito destes cursos;

ii. contribuições para o desenvolvimento institucional da UnB: aquisição de equipamentos e de bibliografia, estabelecimento de parcerias ou de redes de colaboração nacional ou internacional, e melhorias nos processos de trabalho ou da infraestrutura da UnB.

**Art. 3º** Este Ato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da UnB.

**Maria Emilia Machado Telles Walter**

Decana de Pesquisa e Inovação

Brasília, 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 02/09/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11663728** e o código CRC **A4D78DD1**.